



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 257/2020

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os poderes conferidos na Legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º. Substituir membros do Conselho Municipal de Educação de São Gonçalo, abaixo relacionados:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal: Período de 04/09/2020 a 04/09/2022:

Fernando Manoel Peres Cruz, em substituição à Maria da Conceição Velasco da Silva Lima.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 04 de setembro de 2020.

JOSÉ LUIZ NANJI

Prefeito

DECRETO N.º 258/2020.

FIXA O VALOR DA UFISG PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, Considerando o disposto no art. 86, da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo.

DECRETA:

Art.1º. A Unidade Fiscal do Município de São Gonçalo (UFISG) será reajustada em percentual de 2,37%, correspondente à variação do IPCA-E de setembro de 2019 a agosto de 2020, alterando de R\$ 37,06 (trinta e sete reais e seis centavos), para R\$ 37,94 (trinta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo, 08 de setembro de 2020.

JOSÉ LUIZ NANJI

Prefeito

DECRETO N.º 259/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1048 de 07 de janeiro de 2020 - Lei Orçamentária para 2020, com a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o solicitado e justificado nos ofícios n.º 228/SPO-SEMPPE/2020 e 586/SEMDUR/2020 de 08 de setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano e de Planejamento e Projetos Especiais no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto n.º 005 de 13 de janeiro de 2020 e Lei n.º 1047 de 07 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 08 de setembro de 2020.

JOSÉ LUIZ NANJI

Prefeito

ANEXO DECRETO N.º 259/2020

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO 2020

Órgãos: Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano e de Planejamento e Projetos Especiais.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESPESA	FONTE	VALOR (R\$ 1)	
				ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
20.59.15.451.2091.2.078	4.4.90.51.00	537	00	0,00	700.000,00

20.59.15.662.2051.2.101	3.3.90.39.00	549	00	700.000,00	0,00
20.68.04.122.2044.2.135	3.3.90.30.00	CRIAR	08	40.000,00	0,00
	3.3.90.39.00	838	08	0,00	50.000,00
	4.4.90.52.00	CRIAR	08	10.000,00	0,00
TOTAL				750.000,00	750.000,00

DECRETO N.º 260/2020

REGULAMENTA EM ÂMBITO MUNICIPAL A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDA PELO DECRETO LEGISLATIVO N.º 06 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal n.º 14.017 de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO o Decreto Federal de n.º 10.464 de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.017 de 29 de junho de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal n.º 06 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO o disposto do Decreto n.º 85 de 03 de abril de 2020, que declarou o estado de calamidade pública no município de São Gonçalo, sendo reconhecido pela Lei Estadual n.º 8794/2020, em razão da pandemia ocasionada pelo "Novo Coronavírus – COVID 19".

DECRETA

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Gonçalo, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura e Fundação de Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo executarão diretamente os recursos que trata o Artigo 1º da Lei Federal n.º 14.017 de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no Art. 2º da referida Lei.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura com o auxílio do grupo de trabalho de que trata o Art. 2º deste decreto e das demais Secretarias e Fundações competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral do repasse do valor de R\$ 6.382.353,03, a ser destinado ao Município de São Gonçalo, nos termos do Art. 3º da Lei Federal n.º 14.017 de 29 de junho de 2020.

Art. 2º - Fica criado o Grupo de Trabalho – GT, de acompanhamento da implantação da Lei Aldir Blanc com as seguintes atribuições:

I. Realizar as tratativas necessárias com os órgãos de Governo Federal, responsáveis pela descentralização dos recursos.

II. Participar das discussões referentes a regulamentação no âmbito do município de São Gonçalo, para distribuição dos recursos na forma prevista do Art. 2º da Lei Federal de N° 14.017 de 29 de junho de 2020.

III. Acompanhar, monitorar e avaliar as providências necessárias indicadas no parágrafo único do Art. 1º deste Decreto.

IV. Acompanhar as etapas de transferências diretas dos recursos do Governo Federal para o Município de São Gonçalo.

V. Fiscalizar a execução dos recursos transferidos

VI. Elaborar relatórios e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de São Gonçalo.

Art. 3º - Designar os seguintes membros para compor o grupo de trabalho – GT, de acompanhamento da Lei Aldir Blanc no município de São Gonçalo;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA;

Marilyn Pires Merolla – RG 072224702

Michael Souza dos Santos – RG 203580014

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA;

Angelica Maria Machado Cruz – RG 077678167

Saulo Daniel Fontes Peres – RG 211398417

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO;

Fabiana de Souza Marinho da Silva – RG 0121348551

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO;

Carlos Ney Pinho Ribeiro – Mat. 118.354

Rafael Vieira Bragança – Mat. 70.244

Ivan Oliveira da Silva – Mat. 121.385

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo - D.O.E. - | Poder Executivo | Ano I | N° 172 | em 09 de setembro de 2020.

Erica Silva Assis – Mat. 122.591

Victor Duarte Pereira – Mat. 70.246

Art. 4º – Cabe ao Secretário Municipal de Turismo e Cultura, coordenar o Grupo de Trabalho – GT de acompanhamento da Lei Aldir Blanc no município de São Gonçalo.

Art. 5º – O Secretário Municipal de Turismo e Cultura poderá expedir portarias para complementar, esclarecer, regulamentar e orientar a execução dos recursos da Lei Federal n.º 14.017 de 29 de junho de 2020.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 09 de setembro de 2020.

JOSE LUIZ NANJI

Prefeito

DECRETO Nº 261/2020

REALIZA ADEQUAÇÕES E MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 47.250/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada da economia gonçalense, e, como corolário, as previsões de arrecadação de tributos, diante da dificuldade encontrada para realização dos compromissos orçamentários e financeiros, inclusive para pagamento de pessoal, que poderia acarretar prejuízos consideráveis a sociedade gonçalense, com sério gravame à economia e à ordem pública administrativa;

CONSIDERANDO que a taxa de ocupação de leitos destinados ao Covid-19 está abaixo de 50%, o que deduz que a taxa de contágio se mantém estável, mesmo depois da flexibilização das medidas restritivas.

DECRETA:

Art. 1º – O Decreto nº 196/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 -

§ 7º

III – vedação de circulação de crianças menores de 03 (três) anos nos estabelecimentos comerciais;

Art. 25 -

IV – o funcionamento de shopping centers, centros comerciais e galerias, exclusivamente no horário de 10 horas às 22 horas, até o limite de 2/3 de sua capacidade total, desde que:

e) as áreas de recreação infantil funcionem com 1/3 da capacidade, não permitindo o ingresso de crianças menores de 03 anos;

f) limitem a capacidade de utilização de praças e quiosques de alimentação a 2/3 da capacidade de mesas e assentos;

h) limitem o uso do estacionamento a 2/3 de sua capacidade total da capacidade;

XVII – a retomada parcial com cinquenta por cento das ocupações ou 1,5 metro de distanciamento nas salas de cinemas no município de São Gonçalo;

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º – Este Decreto tem vigor a partir da data de sua publicação.

São Gonçalo, 09 de setembro de 2020.

JOSÉ LUIZ NANJI

Prefeito

Exonera:

a contar de 08 de setembro de 2020, FERNANDO SANTOS DAS CHAGAS – Mat.: 123765, do cargo em comissão de Assessor I - Símbolo DAS-08 e cessa efeito da designação do cargo de Administrador do Posto de Largo da Ideia, na Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

Port. n.º 1627/2020

Nomeia:

a contar de 08 de setembro de 2020, JOSE CARLOS CAVALCANTE JUNIOR – Mat.: 122884, para exercer o cargo em comissão de Assessor I - Símbolo DAS-08 e designar para responder

pelo cargo de Administrador do Posto de Largo da Ideia, na Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, em substituição a Fernando Santos das Chagas – Mat.: 123765.

Port. n.º 1628/2020

SEMAD

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 036/GABSEMAD/2020, PUBLICADA EM 05/08/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 60.335/2019.

SERVIDOR: GILBERTO ALVES DOS SANTOS.

MATRÍCULA: 119.826.

CARGO: CHEFE DE SETOR.

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial de Inquérito Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto Municipal n.º 182 de 27 de setembro de 2017 do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, e designada pela a Portaria n.º 036/GABSEMAD/2020, de 5 de agosto de 2020, da Sra. Secretária Municipal de Administração, tendo em vista o disposto no artigo 222 e seu parágrafo único da Lei Municipal n.º 050/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo), CITA o (a) servidor (a) GILBERTO ALVES DOS SANTOS, CHEFE DE SETOR, Matrícula n.º 119.826, pelo presente Edital, para no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da última publicação deste, comparecer na sala desta Comissão situada à Rua Feliciano Sodré, n.º 100 – Secretaria Municipal de Administração – Centro, São Gonçalo, RJ – Sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, a fim de apresentar a defesa preliminar no processo disciplinar n.º 60.335/2019, sendo lhe facultado vista dos respectivos autos na sala da Comissão, sob pena de revelia.

São Gonçalo, 03 de setembro de 2020.

AMANDA GOULART DOS SANTOS DYMACAU

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 065/GABSEMAD/2020, PUBLICADA EM 05/08/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 46.352/2018.

SERVIDOR: ALEXANDRE CAMPOS DA SILVA.

MATRÍCULA: 18.281.

CARGO: PROFESSOR DOCENTE I.

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial de Inquérito Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto Municipal n.º 182 de 27 de setembro de 2017 do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, e designada pela a Portaria n.º 065/GABSEMAD/2020, de 5 de agosto de 2020, da Sra. Secretária Municipal de Administração, tendo em vista o disposto no artigo 222 e seu parágrafo único da Lei Municipal n.º 050/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo), CITA o (a) servidor (a) ALEXANDRE CAMPOS DA SILVA, PROFESSOR DOCENTE I, Matrícula n.º 18.281, pelo presente Edital, para no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da última publicação deste, comparecer na sala desta Comissão situada à Rua Feliciano Sodré, n.º 100 – Secretaria Municipal de Administração – Centro, São Gonçalo, RJ – Sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, a fim de apresentar a defesa preliminar no processo disciplinar n.º 46.352/2018, sendo lhe facultado vista dos respectivos autos na sala da Comissão, sob pena de revelia.

São Gonçalo, 03 de setembro de 2020.

AMANDA GOULART DOS SANTOS DYMACAU

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar

DESPACHO DA SECRETARIA

Indefiro os processos abaixo relacionados: Processos n.ºs 22350/2020, 22898/2020 e 27721/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 08 de setembro de 2020.

ANNA LUIZA PERNI DA CRUZ CARDOSO

Secretária Municipal de Administração

DESPACHO DA SECRETARIA

Defiro o processo abaixo relacionado:

Processo n.º 30979/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 08 de setembro de 2020.

ANNA LUIZA PERNI DA CRUZ CARDOSO